





RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO CONVITE Nº 004/ICB/2019 CONTRATO FEHIDRO 132/2019

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
E-MAIL:		TELEFONE:
E-MAIL:		TELEFONE:
PESSOA PARA CO	NTATO:	
	- C - D - 111 - D	
		olvimento Sócio-ambiental, nesta data, cópia do
outubro de 2019.	lodalidade convite acima ic	lentificada, a ser realizada às 10h do dia 16 de
	São Paulo-SP, 04 de	a outubro de 2010
	5a0 Fauto-5F, 04 ut	5 OULUDIO US 2019.
	Ass	sinatura
	(A assinatura é opcional	em caso de envio por <i>e-mail</i>)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-ambintal, no *e-mail*: instituto@costabrasilis.org.br. A não entrega do recibo exime o Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-ambiental da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.









CONVITE № 004/ICB/2019 CONTRATO FEHIDRO 132/2019

O Instituto Costa Brasilis — Desenvolvimento Sócio-ambiental, com sede na Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 07301727/0001-58, na qualidade de gestor do projeto **COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA VERTENTE LITORÂNEA**, (CONTRATO FEHIDRO 132/2019); torna público e convida vossa senhoria a participar da licitação para contratação, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade "Convite" e do tipo "Técnica e Preço", de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em produção de vídeos para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB) com objetivo de produzir vídeos institucionais que atendam os compromissos assumidos pelos CBHs da Vertente Litorânea (BS, LN e RB) junto ao PERH, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Projeto Básico (Anexo I) deste Convite.

- 1.1. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 118.060,00 (cento e dezoito mil e sessenta reais).
- 1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) Contrato FEHIDRO 132/2019.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, julgar e responder à impugnação em até dois dias úteis.
- 2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta técnica e de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.







2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Instituto Costa Brasilis — Desenvolvimento Sócio-Ambiental, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no e-mail instituto@costabrasilis.org.br.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento dos envelopes

Data: 16/10/2019 às 09h 59min.

Abertura dos envelopes Data: 16/10/2019 às 10hmin.

- 3.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes.
- 3.3. O local para recebimento das propostas é a sede do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, localizado no endereço Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo-SP.
- 3.4. A abertura dos envelopes será na sede do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, conforme data, hora e endereço acima indicados.
- 3.5. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, com a devida comunicação formal aos licitantes convidados e os que demonstrarem interesse em participar.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e que manifeste interesse em participar, independente de convite, com antecedência de 24 horas da entrega das propostas.
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.3. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes acima à Comissão de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas









recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.4. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

5. <u>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO</u>

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar três envelopes distintos, a saber: de "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".
- 5.2. Os envelopes de "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO COSTA BRASILIS

CONVITE Nº 04/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ABERTURA: 16/10/2019

ÀS: 10H CNPJ №

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

INSTITUTO COSTA BRASILIS

CONVITE Nº 04/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ABERTURA: 16/10/2019

ÀS: 10H CNPJ №

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO COSTA BRASILIS

CONVITE Nº 04/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ABERTURA: 16/10/2019

ÀS: 10H CNPJ №

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada à







seguir.

6.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- III Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- IV Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.3. Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (**noventa**) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.1.4. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão de responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

6.1.5. A licitante deverá apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I - declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**;







- II declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- III Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do **Anexo V**.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

- 7.1. O envelope "Proposta Técnica" deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:
- I ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;
- II razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;
- III descrição objetiva do Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;
- IV equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme currículos e atestados, devidamente comprovados, de acordo com o **Anexo II**;
- V Declaração de concordância com a indicação e participação como Coordenador do projeto, conforme modelo constante do **Anexo III**; e
- VI Termo de Compromisso relativo à indicação da Equipe Técnica, responsabilizando-se pela execução dos trabalhos objeto desta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
 - 7.2. Atestado(s)/Certidão(ões) de responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da **licitante** em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório.
 - 7.3. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (cinco) atestados.
 - 7.4. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo.
 - 7.5. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a licitante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.







- 7.6. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.
- 7.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.8. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.
- 7.9. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A(s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

- 8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:
- I ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- II razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;
- III dados do representante legal da licitante vencedora que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

Nome do Representante:	e-mail:	,
Nacionalidade:	, Naturalidade:	;
Profissão:	, Identidade nº:	, expedida pela (o):
/, CPF nº:	; Domicílio:	·

- IV prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso:
- V o preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
 - 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.









- 8.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 8.6. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (b) valor orçado pela administração.
- 8.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para que a licitante possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9. <u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO FINAL</u>

- 9.1. A Proposta Financeira apresentada pela licitante será pontuada de acordo com os critérios definidos no **Anexo II**.
- 9.2. Os critérios para avaliação final serão obtidos segundo os procedimentos dispostos no **Anexo II**.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 10.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 10.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento.
- 10.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I documento oficial de identidade; e







- II documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
 - 10.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 10.4 deste Edital.
 - 10.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
 - 10.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento da licitação será realizado em três fases sequenciais:
- I-a fase de abertura e análise dos documentos de habilitação, constantes no envelope de "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;
- II-a fase de abertura e análise dos documentos da proposta técnica, que compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos da Proposta Técnica" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; e
- III a fase de classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" conforme formula constante do **Anexo II**.
 - 11.2. <u>Fase de Habilitação</u> (1ª fase)
 - 11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
 - 11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
 - 11.2.3. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
 - 11.2.3.1. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão seguirá nas próximas fases.









- 11.3. <u>Fase de Classificação e Julgamento Final</u> (2ª e 3ª fases)
- 11.3.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.
- 11.3.2. As licitantes que apresentarem a Proposta Técnica e Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 11.3.2.1. Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.3.3. Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 11.3.3.1. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das licitantes e procederá ao julgamento final da licitação.
- 11.3.4. A decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação será publicada no site do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br).
- 11.3.5. Sendo aberto o prazo de que trata o item anterior sem a interposição de recursos, a Comissão submeterá o processo de licitação ao Presidente do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental para homologação e adjudicação de seu objeto.
- 11.3.6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas, nos termos do subitem 11.2 (fase de habilitação).
- 11.3.7. As licitantes serão classificadas em função da nota final (N) alcançada através da combinação das notas técnicas (Nt) e financeiras (Nf).
- 11.3.8. Ocorrendo empate nas notas finais por duas ou mais licitantes, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.3.9. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, nada obstante as ausências.
- 11.3.10. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa anexada e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3.11. Nas reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de classificação, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e







impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I recurso interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.3, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico; e
- III pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 12.2. O recurso cabível para as situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 12.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informada àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
 - 12.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso I e inciso III do subitem 12.1, será feita mediante comunicação por *e-mail* e publicação no site do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
 - 12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.







13. <u>DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO</u>

- 13.1. A Comissão de Licitação submeterá o processo de licitação ao Presidente do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 13.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todas as licitantes.
- 13.3. Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação dos demais licitantes habilitados e classificados, obedecida à classificação da nota final (técnica e preço) e mantidas as mesmas condições e preço da primeira classificada, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à licitante vencedora desistente.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.
- 14.2. A Minuta de Contrato (Anexo VIII) regulamenta as condições de pagamento, atraso no pagamento, garantia, responsabilidades, multas, recebimento do objeto contratado, etc. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.
- 14.3. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação das penalidades previstas neste convite.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental.
- 14.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.
- 14.6. É de responsabilidade do Contratado, as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.
- 14.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade









com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 132/2019.
- 15.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho do Projeto Básico, **Anexo I**.
- 15.3. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. O Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.
- 15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5. A Contratada deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação, vinculando ao mesmo a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades e cominações legais aplicáveis, observado o disposto no subitem 17.4.
- 16.2. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada







- à multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (**dez por cento**), recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes sanções:
 - I advertência, por escrito;
- II multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial;
- III suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - 16.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 16.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.
 - 16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 16.8. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (**dez por cento**) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.
- 17.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fac-símile ou por e-mail.









- 17.3. A participação da licitante no presente certame licitatório implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 17.5. O Presidente do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio Ambiental poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 17.6. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Instituto Costa Brasilis Desenvolvimento Sócio-Ambiental, pelo telefone nº (11) 3091-6594 ou pelo endereço eletrônico instituto@costabrasilis.org.br, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
- 17.8. A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.9. É vedada a subcontratação de empresa para a execução do contrato.
- 17.10. Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 17.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Paulo-SP.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico.

ANEXO II - Parâmetros e critérios para julgamento da proposta

técnica e proposta de preços.

ANEXO III - Modelo de declaração do coordenador.

ANEXO IV - Modelo de termo de compromisso.

ANEXO V - Modelo de termo de opção/declaração para

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte

(EPP).

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato

impeditivo.

São Paulo-SP, **ANEXO VII** 08 de julho de

Modelo de declaração (inciso V, art. 27 da Lei nº

8.666, de 1993).

2019. **ANEXO VIII** – Minuta de contrato.

Marcia Devadai







MÁRCIA REGINA DENADAI Presidente Executiva

Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental









ANEXO I

PROJETO BÁSICO

O Instituto Costa Brasilis, além de atuar a pelo menos 14 anos no litoral paulista, foi tomador no projeto "Encontro dos CBHs da Vertente Litorânea" (FEHIDRO) deu início ao processo de integração e fortalecimento institucional dos elementos do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos no litoral paulista. O projeto aqui apresentado representa uma das demandas da Vertente Litorânea.

INTRODUÇÃO

No âmbito dos trabalhos de revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH- ocorrida no período 2010-2012, foi adotada como metodologia prática para discussão, elaboração e desenvolvimento de propostas relativas a objetivos, metas e ações, o agrupamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas em vertentes, reunindo desta forma, os colegiados situados ao longo dos principais cursos d'água presentes no Estado de São Paulo.

Tal iniciativa teve por finalidade proporcionar aos comitês a visualização das bacias em que estão inseridos desde sua nascente até a sua desembocadura ou foz, e deste modo, estimulá-los a propor formas de organizar os respectivos esforços individuais e proporcionar-lhes uma visão de conjunto.

Uma destas regiões é denominada Vertente Litorânea, que segundo o relatório Situação dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo: Ano Base 2009 (São Paulo, 2011), consiste em uma região hidrográfica pertencente à Região Hidrográfica do Atlântico-Sudeste, prevista na divisão hidrográfica do Brasil adotada pelo IBGE e pela ANA.

Ainda de acordo com este documento, a Vertente Litorânea é constituída por três Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI): 03-LN (Litoral Norte), 07-BS (Baixada Santista) e 11-RB (Ribeira de Iguape e Litoral Sul), que juntas somam aproximadamente 21.389 km2, e apresentam uma linha de costa de 880 km.

A Vertente Litorânea possui uma característica singular quando comparada pelas demais vertentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, que a diferencia de todas as demais UGRHIs do Estado de São Paulo: possuem como principal aspecto a interação das respectivas sub-bacias hidrográficas com o Oceano Atlântico.

Durante as oficinas de discussão e revisão do PERH, verificou-se entre os representantes das três UGRHI que constituem a Vertente Litorânea a necessidade de se estabelecer uma maior interação entre os três colegiados, visto possuírem objetivos, metas e ações que dizem respeito às necessidades e aos problemas comuns, tais como o atendimento a expectativa de se implementar um modelo de gestão integrada entre as águas interiores e as águas costeiras, a vulnerabilidade destas bacias aos eventos extremos causados pelo processo de mudanças climáticas, bem como identificar e trocar experiências e soluções de problemas similares.

Para tanto, os três colegiados propuseram a execução de ações como encontros anuais entre seus membros visando constituir os vínculos sociais e institucionais necessários ao desenvolvimento de uma agenda de programas e ações comum.

Os primeiros encontros por meio de projeto "FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E







ARTICULAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA VERTENTE LITORÂNEA (CBH-LN, CBH-BS E CBH-RB) financiado pelo FEHIDRO aconteceram no ano de 2016. Após 2 ciclos de oficinas e um Encontro Regional os três CBHs da Vertente Litorânea propuseram 66 ações a serem desenvolvidas em parceria e destas 4 tornaram-se compromissos do PERH 2016-2019.

JUSTIFICATIVA

Dentre as quatro ações elencadas pelos participantes do projeto desenvolvido no ano de 2016, que se tornaram compromissos da Vertente Litorânea no PERH 2016-1019, uma delas foi enquadrada como segue:

Na página 204, Quadro 6.17. Resumo do Plano de Ação do PDC 8 - Capacitação e comunicação social (CCS); Sub-PDC 8.3 – "Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos"; Título da ação "Articulação dos CBHs da Vertente Litorânea"; Descrição da ação "Produzir material que possa servir aos 3 Comitês (poder ser audiovisual que fique no site), que explique de maneira fácil o que são os instrumentos de gestão e que mostrem a riqueza das bacias da Vertente e os serviços socioambientais que fornecem".

A ação foi elaborada tendo em vista a identificação da necessidade de uma maior divulgação, em linguagem simples, das características da Vertente Litorânea e um melhor entendimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, visando à apropriação e sentimento de pertencimento da Vertente pelos seus moradores, para uma melhor conservação e gestão de seus recursos hídricos.

Desta forma, este Termo de Referência tem como objetivo prestar apoio às ações priorizadas pelos CBHs da Vertente Litorânea, visando atender ao compromisso previsto no Plano Estadual de Recursos Hídricos 2016-2019, referente à produção de material a ser utilizado pelos Comitês de Bacias Hidrográficas da Vertente Litorânea, com vistas ao processo de fortalecimento institucional destes comitês em relação à gestão de recursos hídricos e à gestão costeira.

OBJETIVO

Sensibilizar e divulgar para a população em geral sobre a gestão de águas, a riqueza das bacias da Vertente Litorânea e os serviços socioambientais que as mesmas fornecem, por meio de vídeos educativos, de linguagem acessível e adequada ao público alvo.

PÚBLICO

A partir da produção de material adequado é possível atingir a população da Vertente Litorânea de maneira geral. Além disso esses vídeos por terem um viés pedagógico e educativo terão uma maior efetividade na formação ambiental do público estudantil de qualquer faixa etária.

METODOLOGIA

Com o aparecimento de novas tecnologias, o formato de divulgação de informações passou a ocorrer de maneira mais rápida e dinâmica. Diante disso, os responsáveis em transmitir informações importantes para a população também precisaram se adequar a essa nova realidade quando objetiva garantir o acesso a informação por um maior número de pessoas.

Os vídeos podem ser utilizados como sensibilização, para introduzir um novo assunto, despertar







a curiosidade, como forma de apresentar cenários desconhecidos, para informar sobre conteúdos específicos, como registro de um trabalho desenvolvido, intervenção ou expressão.

Na produção dos vídeos deve ter uso de linguagem séria e compatível com o público-alvo, desprovida de caricaturas, de linguagem grosseira, discriminatória, de natureza pejorativa ou caráter infantil; não conter erros gramaticais em todo o desenvolvimento do conteúdo, seja na parte escrita ou na fala dos apresentadores, narradores e consultores e entrevistados; variação na forma de apresentação de um tema, usando diferentes abordagens e formatos.

PRODUTOS RESULTANTES DESTA CONTRATAÇÃO

03 (três) vídeos institucionais, com duração entre 10 e 12 minutos, que atendam os compromissos assumidos pelos CBHs da Vertente Litorânea (BS, LN e RB) junto ao PERH.

Para os vídeos longos, a proposta é abordar de forma mais completa e com certa profundidade assuntos considerados relevantes para a Vertente Litorânea e sua articulação. Os vídeos deverão ter linguagem adequada para a população em geral, que mostre de forma simples e lúdica os temas abordados. Será elaborado uma identidade visual que será utilizada nos três vídeos. Após tratar o assunto, o fechamento será com a retomada da identidade visual e apresentação de links com outros vídeos e informações para saber mais sobre o assunto.

As sinopses dos vídeos longos são detalhadas a seguir:

Sinopse vídeo longo 1 - Mostrar o que é bacia hidrográfica. Explicar o que é gestão das águas e sua importância. Explicar o que é o comitê e suas funções principais de gestão. Explicar as unidades de gerenciamento, quais dessas unidades compõem a vertente litorânea e citando os municípios de cada uma. Apresentar o que é o plano de bacia e sua importância. Ressaltar que o plano de bacia contém um planejamento para compatibilizar o uso da água pelos diversos setores sem comprometer o recurso hídrico, que é elaborado de maneira participativa e descentralizada. Mostrar as formas de participação da sociedade junto ao comitê e outras instâncias de gestão de água. Mostrar endereços físicos e virtuais nos quais encontram-se outras informações sobre a gestão de recursos hídricos e as ações desenvolvidas pelos CBHs da Vertente Litorânea. O vídeo será feito com uma narrativa ilustrada com animações.

Sinopse vídeo longo 2 — Apresentar as características da Vertente Litorânea, enfatizando sua importância, seus conflitos e potencialidades. Mostrar a sua localização, características gerais, como dados socio-econômicos, e alguns principais indicadores do relatório de situação. Ressaltar as particularidades presentes apenas na Vertente Litorânea, como altos índices de cobertura de vegetação nativa, presença de populações tradicionais, a presença de ecossistemas costeiros, influência do mar e do turismo. Destacar algumas diferenças entre as bacias hidrográficas que compõem a vertente, como a poluição industrial e os diferentes tipos de pressão provenientes grandes empreendimentos. Os vídeos devem contemplar filmagens externas, podendo ter filmagens aéreas e animação, em formato compatível para divulgação em sites e nas mídias sociais. As filmagens podem ser complementadas por imagens fornecidas pelos CBHs da Vertente.

Sinopse vídeo longo 3 – Apresentar o histórico do processo de Articulação dos CBHs da Vertente Litorânea, por meio de animações que expliquem o início do processo, bem como a utilização de trecho de vídeo produzidos durante as oficinas e reuniões de trabalho e também no encontro regionais dos Projetos projeto "FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA VERTENTE LITORÂNEA (CBH-LN, CBH-BS E CBH-RB) fase I (executado em 2015/2016) e Fase II (em execução durante 2018 e 2019), que somam mais 14 eventos. Mostrar por meio do vídeo os compromissos assumidos pelos CBHs







da Vertente nos últimos anos, os avanços realizados a fim de aumentar o interesse a participação da sociedade nos CBHs e nos projetos da Vertente Litorânea.

Referências:
BIOVERITAS: Fortalecimento, Integração e Articulação dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Vertente Litorânea (CBH-LN, CBH-BS E CBH-RB): P5 — Relatório Final. São Sebastião, Bioveritas, 2016, 24 p. Edição digital Portable Document Format (PDF).
SÃO PAULO (Estado). Plano Estadual de Recursos Hídricos : 2016-2019. São Paulo: 2016.
SECRETARIA DE SANEAMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE). Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo . São Paulo: DAEE. Disponível em: http://www.sigrh.sp.gov.br/cgi-bin/sigrh_carrega.exe?f=/index/index.html Acesso em 19.07.2019.
. SECRETARIA DE SANEAMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo: Ano Base 2009. São Paulo: SSRH/CRHi, 2011. 208 p.
SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SMA). Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA). Roteiro básico para elaboração de termo de referência de Educação Ambiental . São Paulo: SMA/CEA, 2011.
SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. FUNDAÇÃO SEADE. Informações Municipais Paulistas — IMP: banco de dado. Disponível em: http://www.seade.sp.gov.br/produtos/imp/ >
SEVERINO, Antonio Joaquim. Metodologia do Trabalho Científico. 23 ed. rev. e atual. São Paulo, SP: Cortez, 2007.
YOUTUBE. Formatos compatíveis com Youtube . Disponível em: < http://support.google.com/youtube/bin/answer.py?hl=pt-BR&answer=55744> Acesso em 14.08.2019.







ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E <u>DE PREÇOS</u>

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

- **1.** Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
 - A Proposta Técnica propriamente dita (0 40 pontos):
 - ${\bf B}$ Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 30 pontos);
 - C Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 30 pontos).
- **2.** A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$$Nt = A + B + C,$$

onde:

A= proposta técnica; B= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e C= equipe técnica.

Do QUESITO "A" – proposta técnica propriamente dita:

3. Na Proposta Técnica propriamente dita (A), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. O Quadro 1, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	15
A.2	Metodologia	15
A.3	Planejamento da Execução	10
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

- 4. A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no **Quadro 1** será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
- 5. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no **Quadro 2**, abaixo:









Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos	atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica	Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva	15
	Total (Máximo) para A.1 =	15
A.2	Metodologia	
A.2.1	Diretrizes e estratégias metodológicas, destacada para cada serviço / produto (descrição adequada de 100% dos serviços/produtos = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% dos serviços/produtos = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% dos serviços/produtos = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto)	15
	Total (Máximo) para A.2 =	15
A.3	Planejamento da Execução	
A.3.1	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por produto e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
A.3.3	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto)	5
	Total (Máximo) para A.3 =	10

Do QUESITO "B" – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

- 6. A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados conforme art. 30 da Lei 8.666/1993, emitido por instituição(ões) contratante(s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços anteriores.
- 7. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 (cinco) mais atuais.
- **8.** Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:







Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos
Experiência da Empresa em projetos similares ao objeto da contratação: Portfólio da empresa atestando trabalhos de produção de conteúdo geral/jornalístico, produção de conteúdo para áudio e roteiros de vídeo — 5 pontos/atestado;70% da equipe técnica designada para atuar no Projeto, com experiência de pelo menos 10 anos de atuação profissionalmente comprovada, em suas respectivas especialidades - 7,5 pontos/atestado. Experiência com produção de vídeos para entidades do setor público - 5 pontos/atestado. Experiência com peças de vídeo para campanhas publicitárias — 5 pontos/atestado. Disponibilização de equipamentos para produção de áudio, vídeo e recursos técnicos 10 pontos/atestado.	
Dotação de material próprio (sem necessidade de locação) para a produção videográfica - 5 pontos/atestado de comprovação.	

Do QUESITO "C" – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

- **9.** A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela *Empresa* para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do(s) seu(s) respectivo(s) currículo(s) e atestado(s) apresentado(s).
- 10. O Coordenador e os Profissionais Especializados que compõe a equipe deverão declarar que estão cientes e de acordo com sua respectiva indicação e os termos do contrato, conforme modelo apresentado nos **Anexos III e IV**.
- 11. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.







Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito "C").

Ponto	os atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos máximos
	Composição da equipe técnica	
C1	• Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da licitação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto).	10
	Formação academica dos membros da equipe, dentro de suas respectivas	
	especialidades na função indicada (máximo de 5 comprovantes)	
C2	 Graduação em curso devidamente reconhecido pelo MEC: 1; Pós-graduação (especialização: 0,75 pontos; mestrado: 1,5 pontos; doutorado: 2 pontos; pontuação não cumulativa, valendo apenas a titulação com maior valor por membro da equipe) 	10
	Experiência Profissional (máximo de 5 atestados)	
C3	 Experiência comprovada de participação na elaboração de vídeos com na área de recursos hídricos e/ou ambiental, junto a Comitês de Bacia Hidrográfica, Conselhos Estaduais da área ambiental ou Órgãos gestores de assuntos relacionados ao meio ambiente: 2 pontos Experiência comprovada de participação na elaboração de trabalhos sociais, ambientais, culturais e afins: 1,5 pontos Experiência comprovada de participação na elaboração de projetos similares (produção de vídeos institucionais) em outras áreas: 1 ponto 	10
	Total	30,0

Dos critérios para julgamento das propostas de preços:

- **12.** Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.
- **13.** A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$Nf = 100 \times Fmin/F$, onde:

 $\mathbf{Nf} = \mathbf{Nota}$ financeira; $\mathbf{Fmin} = \mathbf{proposta}$ de preços mais baixa; e $\mathbf{F} = \mathbf{preço}$ da proposta em avaliação.

Da avaliação final das propostas:







- 14. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (N) da proposta, a Nota da proposta técnica (Nt) responderá por 60% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (Nf), responderá por 40% da Nota Final (N).
- **15.** Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:

 $N = (Nt \times T) + (Nf \times P)$, onde:

N= Nota Final; Nt = Nota técnica; Nf = Nota financeira; T = Peso atribuído à proposta Técnica (T = 0.6); e P = Peso atribuído à proposta de Preço (P = 0.4).

16. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.







ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental
Ref.: Convite nº 004/ICB/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de vídeos para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB) com objetivo de produzir vídeos institucionais que atendam os compromissos assumidos pelos CBHs da Vertente Litorânea (BS, LN e RB) junto ao PERH.
Eu, (nome do profissional), portador da carteira e registro no
[Conselho Profissional Competente] nºs, declaro estar ciente e de acordo coma minha indicação [pela empresa], como coordenador dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integro outra empresa participante deste procedimento licitatório.
Profissional (nome e assinatura)
Empresa (responsável – nome, cargo e assinatura)









ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

, de de	
Ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental	
Ref.: Convite nº 004/ICB/2019	
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de vídeos para o Comitê de Bad Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB) com objetivo de produzir víde institucionais que atendam os compromissos assumidos pelos CBHs da Vertente Litorânea (ELN e RB) junto ao PERH.	eos
Eu, (nome do profissional), portador da carteira e registro	no
[Conselho Profissional Competente] nºs, declaro estar ciente e de acordo co a minha indicação [pela empresa] para integrar a equipe técnica q se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integ outra empresa participante deste procedimento licitatório.	om que
Profissional (nome e assinatura)	
Empresa (responsável – nome cargo e assinatura)	









ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

inscrita no CNPJ o(a) Sr. (a), portador OPTA pelo tratamento diferencia 123, de 15 de dezembro de 2006, nos tern do tratamento ali previsto e DECLARA se	da Carteira do e favoreci nos do art. 3º	de Identidade do estabelecido de seus parágrafo	n°e do CPF n° pela Lei Complementar n° os, estando apta a usufruir
São Paulo - SP,	de	de 2019	
(rei	oresentante le	 	









ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS <u>IMPEDITIVOS</u>

CNPJ nº completo)	empresa)ue até a presente data i		, sediad	a (endereço eclara, sob as
	ocesso licitatório, cie		-	,
	São Paulo - SP,	de	de 2019.	
_				
	(nome e numero	da identidade do de	ciarante)	









ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI № 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome	da		empresa)
	•••••	, inscrita no Cl	NPJ sob o
nº			
, portador(a) da Car			
no CPF sob o nº			
no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· 1	_
de outubro de 1999, que não empre			
perigoso ou insalubre, e não contrat	_		
menor aprendiz.	a menor de 10 (deze	55015) allos, sarvo na c	onaição de
menor aprendiz.			
São Paulo - SP,	de	de 2019.	
5a0 1 au10 - 51,	ue	ue 2019.	
		•••••	
(1	representante legal)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº - ICB/2019

CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO COSTA **BRASILIS DESENVOLVIMENTO SÓCIO-**AMBIENTAL E O(A) (NOME DO(A)CONTRATADO(A) EM CAIXA ALTA E **PRESTACÃO** NEGRITO). **PARA SERVICOS** TÉCNICOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUCÃO DE VÍDEOS PARA O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRA DE IGUAPE LITORAL SUL (CBH-RB) **VÍDEOS OBJETIVO** DE **PRODUZIR INSTITUCIONAIS OUE ATENDAM OS** COMPROMISSOS **ASSUMIDOS** PELOS CBHS DA VERTENTE LITORÂNEA (BS, LN E RB) JUNTO AO PERH.

CONTRATANTE:

INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07301727/0001-58, com sede na Rua Emiliano Cardoso De Mello, número 46, Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo - SP, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente Executiva, na forma de seu Estatuto, Márcia Regina Denadai, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF sob nº 154.899.508-89, RG. nº 19.445.562-2, residente na Rua Emiliano Cardoso de Mello, número 46, Vila Butantã, São Paulo-SP.

CONTRATADO(A):

(nome em	negrito e	caixa	alta),	inscrito(a)) no	CNPJ	sob	0
n°	., C	om	sede	3	••••	(en	idere	ço
completo)	,	CEP	,	fone	., fax	,	e-m	ail
, de	oravante d	enomin	ado(a)	CONTRA	ΓADC	O(A), ne	este a	ito
representado	o(a)	por		seu(sua)	(car	go)		,
(nom	e)	, brasi	leiro(a)), portado	r da	carte	ira	de
identidade	n°	, in	scrito	no CPF	sob (o n°		,
domiciliado	(a)	(domicí	lio do 1	epresentan	te).			









resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção de vídeos para o Comitê de Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB) com objetivo de produzir vídeos institucionais que atendam os compromissos assumidos pelos CBHs da Vertente Litorânea (BS, LN e RB) junto ao PERH., consoante especificações do Edital de Convite nº 003/ICB/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Convite do tipo Técnica e Preços (Convite nº 004/ICB/2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do Edital e seus Anexos;
- b) supervisionar o fornecimento do(s) produto (s) e serviço(s) contratado(s), acompanhando e fiscalizando sob os aspectos quantitativo e qualitativo e decidindo sobre a sua aceitação ou rejeição;
 - c) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrido;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme definido no edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
 - e) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
 - f) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato; e
 - g) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível.

II – São obrigações da CONTRATADA:







- a) executar o objeto da contratação, conforme especificações do edital e seus anexos e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos no local definido e no prazo estipulado em edital;
- b) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de quaisquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes ao serviço contratado;
- c) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até duas horas, contadas da notificação;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**;
- f) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;
- g) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- h) adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de quaisquer natureza, no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto deste Edital;
- i) discutir previamente com a **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- j) assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento do Edital e seus anexos;
- k) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja de acordo com o ajustado no Edital e seus anexos;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada;
- m) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Edital e qualquer acidente de que venham a ser vítimas, os seus profissionais ou causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;







- n) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital e seus anexos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**; e
- o) a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente às irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de comissão composta por técnicos designados, fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo receber com antecedência a programação das ações e atividades a serem desenvolvidas. A Comissão designada deverá aprovar antecipadamente cada serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a importância de R\$......).

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 132/2019. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas do Projeto Básico (**Anexo I**), a ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes da assinatura deste.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho do Projeto Básico, **Anexo I**.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao "atesto" da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação, vinculando ao mesmo a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Os pagamentos referentes aos produtos e serviços dependerão de emissão de Ordem de Serviço específica; que estará vinculada a decisão da **CONTRATANTE** pela







continuação do trabalho e, caso a decisão seja negativa, não caberá à **CONTRATADA** direito a recebimento de qualquer pagamento ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor de R\$(................), correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 132/2019, a cargo da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser celebrado terá vigência de **nove meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (**dez por cento**), recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis** a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

- II multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial;
- III suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.







Parágrafo Segundo. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da **CONTRATANTE** e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II por acordo entre as partes; e
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Paulo-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.







	São Paulo,de de 2019.	
	Pela CONTRATANTE:	
	Pela CONTRATADA :	
Гestemunha ()	01:	
Testemunha 0)2:	
RG:		
CPF:		